

EDITAL Nº 01/2018  
PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE  
PROESPORTE

**INFORMAÇÃO 15**

Estarão aptos a captar recursos de incentivo fiscal os proponentes dos projetos contemplados, somente após cumprimento dos procedimentos contidos no item 10 do Edital (DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE INCENTIVO), bem como a entrega da documentação obrigatória complementar e atualização de certidões, de acordo com o Anexo IV, e que necessitem ser atualizadas, e a juntada de informações e anexos bancários, concluindo todos os passos requeridos ao processo de contratação na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE.

Todos os procedimentos que antecedem a captação deverão ser cumpridos e registrados na plataforma digital, antes da captação propriamente dita, que no mês de novembro se encerra no último dia útil (30/11), abrindo novo prazo para o mês de dezembro, o que se dá em calendário diferenciado em razão do encerramento do exercício fiscal.

Alguns arquivos necessários aos próximos encaminhamentos estão disponíveis no site do PROESPORTE, para facilitar o acesso antecipado e encaminhamento prévio aos proponentes de projetos contemplados. Outros, por sua característica e finalidade estão disponíveis exclusivamente na plataforma digital. Todos os procedimentos demandados na plataforma digital deverão ser cumpridos para fins de contratação.

**I. SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS**

- O proponente deverá acessar a plataforma digital, com o seu *login* e *senha*, e acessar a aba referente aos *arquivos de contratação de projeto*;
- Há no sistema um *Termo de Acordo*, que deverá ser lido e aceito pelo proponente (caso esteja de acordo), para que possa avançar no sistema;

- Na aba documentos exigidos para contratação o proponente deverá fazer *download*, preenchimento e posterior *upload* do(s) seguinte(s) documento(s):
  - *Indicação de substituto/responsável;*
  - *Declaração de substituto/responsável;*
  - *Termo de Compromisso de Abertura de Conta e Responsabilidade na Movimentação Bancária;*
  - *Autorização de Emissão de Extrato de conta corrente;*
- No ato da contratação, antes da efetivação do primeiro depósito a ser feito pelo incentivador, o proponente deverá fazer upload de documentos, comprovantes e certidões negativas atualizadas previamente à contratação, relacionados na aba CONTRATAÇÃO, em *DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO*.
- O proponente deve emitir o **Certificado de Aprovação**, disponível na plataforma digital, que o autorizará a buscar incentivadores para o projeto contemplado.

## II. SOBRE A ALTERAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO PROJETO

- Neste momento fica autorizada a atualização de informações na aba FICHA TÉCNICA/CURRÍCULO do projeto, quando o proponente deverá inserir todos os dados de pessoa física dos integrantes da EQUIPE PRINCIPAL do projeto na aba FICHA TÉCNICA/CURRÍCULO, compatibilizando com os valores a serem pagos a esses integrantes, e que estejam registrados na aba ORÇAMENTO DETALHADO, que também fica aberta para esses ajustes, sem que haja alteração que infrinja os termos do Decreto Nº 8560/2017, o Edital 01/2018, os pareceres técnicos e as decisões recursais já emitidas ou o escopo do projeto apresentado.
- Fica também autorizado o ajuste na aba DEMOCRATIZAÇÃO DE ACESSO, permitindo o refinamento/detalhamento dessas ações ou a inclusão de novos itens que venham a enriquecer o projeto.
- Todo e qualquer ajuste, assim como todas as informações já registradas no sistema, passarão a ser motivo de análise durante a execução, e conseqüentemente na prestação de contas final do projeto.

### III. SOBRE A ABERTURA DE CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL

- O proponente deverá acessar a plataforma digital, com o seu login e senha, e acessar a aba referente aos *arquivos de contratação de abertura de conta*;

#### Informações gerais sobre a abertura de conta corrente:

- O proponente deverá abrir **conta corrente vinculada ao projeto contemplado no edital 01/2018 - PROESPORTE, no Banco do Brasil**, vinculada e personalizada no extrato com nome do proponente e nº do projeto, em agência a ser escolhida pelo proponente, que somente poderá ser movimentada após autorização da SEET/CPOESPORTE;
- Após a abertura da conta corrente vinculada ao projeto no PROESPORTE, em agência a ser escolhida pelo proponente no Banco do Brasil, o proponente deverá fazer *upload* dos seguintes documentos:
  - Extrato de conta “zerado” (sem movimentação) no BB.
  - Contrato de abertura de conta corrente vinculada ao projeto no PROESPORTE.
- Os recursos captados pelo mecanismo de incentivo fiscal, quando depositados na conta corrente do projeto deverão ser aplicados e os valores provenientes da aplicação desses recursos poderão ser utilizados no projeto, cabendo à CPROESPORTE analisar e aprovar, previamente, a utilização destes.

### IV. SOBRE A CAPTAÇÃO DE RECURSOS

- É de responsabilidade do proponente a emissão do Certificado de Aprovação pertinente ao projeto aprovado, na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, onde constará identificação do proponente, o título e a área do projeto, as datas de aprovação e de encerramento e o valor autorizado para captação junto às empresas incentivadoras.
- Para captação deverão ser observados os prazos e procedimentos necessários para que possa ser autorizada e efetivada a transferência de recursos, já

publicados no link de acesso à legislação do PROESPORTE, em [www.esporte.pr.gov.br](http://www.esporte.pr.gov.br), a saber:

11/07/2018 - Decreto 10386/2018 - SEFA - altera regulamento ICMS  
13/09/2018 - Resolução conjunta\_SEFA\_SEET\_002\_2018 - estabelece procedimentos para operacionalização do PROESPORTE

- Com o Certificado de Aprovação o proponente poderá buscar incentivadores para o projeto, que deverão preencher a **Declaração de Intenção de Incentivo**, na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, que será submetida à Coordenação da Receita do Estado (CRE), da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), que autorizará a transferência de recursos até o final da vigência do crédito orçamentário de 2018.

#### **Informações gerais sobre os procedimentos referentes à captação:**

- O incentivador deve se cadastrar como agente incentivador na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE/SisPROFICE, quando identificará o(s) projeto(s) disponíveis e de seu interesse (código / título / informações gerais / proponente / valor). Para efetuar o seu cadastro o incentivador deverá acessar o link <http://www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/incentivador.php>, e seguir os passos indicados para o cadastramento.
- Identificado o(s) projeto(s) de interesse, o incentivador deverá acessar *site* de acesso restrito da Receita Estadual, e procurar por **PROESPORTE/PROJETOS**, onde localizará e selecionará o(s) projetos e identificará o(s) valor(es) a ser(em) incentivado(s).

#### **Atenção:**

Para isso, é necessário ter um login (*usuário/senha*) no Portal Receita/PR. Normalmente os contabilistas e os membros do Quadro Societário das empresas já possuem acesso, pois é comum a relação desses agentes no relacionamento com a Receita do Estado através do Portal em [receita.pr.gov.br](http://receita.pr.gov.br). Caso não possuam, será necessário criar um:

[www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=276](http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=276)

- O incentivador verificará a situação de crédito possível ao incentivo com concomitante depósito do valor correspondente na conta corrente aberta no BB para o projeto por parte do incentivador.
- Upload de extrato de depósito na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE / SisPROFICE.
- Validação dos depósitos por parte da equipe da SEET.
- Confirmação de realização de incentivo pela SEFA, conforme validação no passo anterior.

Para que possa haver captação ainda no mês de novembro, todos esses procedimentos deverão ser finalizados passo a passo, e concluídos perante a Receita Estadual, impreterivelmente, até o dia 30 de novembro.

Desta forma, para que esse objetivo seja atingido, fica estabelecido para essa etapa (NOVEMBRO) o cronograma disponível na página 5 deste informativo, que deve ser rigorosamente cumprido, sob o risco de não ser possível a captação de recursos referente ao crédito disponível pelos incentivadores para o mês de novembro corrente:

**Tabela I – Cronograma para o mês de novembro**

ITEM X DATA LIMITE		MÊS – NOVEMBRO 2018									
		22	23	24	25	26	27	28	29	30	
I	CONTRATAÇÃO	X	X	X	X	X	-	-	-	-	
II	ALTERAÇÃO DE INF. NO PROJETO	X	X	X	X	X	-	-	-	-	
III	ABERTURA DE CONTA CORRENTE	X	X	X	X	X	-	-	-	-	
IV	CAPTAÇÃO	-	-	-	-	X	X	X	-	-	
IV.i.	Depósito de valor pelo incentivador	-	-	-	-	X	X	X	-	-	
IV.ii.	Upload de extrato bancário na plataforma	-	-	-	-	X	X	X	-	-	
IV.iii.	Validação do incentivo pela SEET	-	-	-	-	X	X	X	-	-	
IV.iv.	Confirmação de realização do incentivo pela SEFA	-	-	-	-	-	-	X	X	X	

**Atenção:** para o mês de dezembro o cronograma será outro, e deverá ser informado nos próximos dias.

**V - SOBRE A EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- Ainda não está autorizada a movimentação bancária, e tampouco o início da execução dos projetos. Ambos somente poderão acontecer após autorização expressa da SEET/CPROESPORTE e depois de cumpridas todas as deliberações administrativas e legais;
- É importante que o proponente avalie todo o conteúdo do projeto (identificação, apresentação, objetivos, justificativa, democratização de acesso, etapas de trabalho, plano de realização, ficha técnica/currículo, orçamento detalhado, outras fontes de financiamento, plano de divulgação, plano de distribuição, público alvo, documentos anexados e informações complementares), porque todas essas informações serão confrontadas por ocasião da prestação de contas, procurando pela consonância e alinhamento quanto à execução do projeto, passando a se constituir em elementos essenciais de análise com vistas à prestação de contas final e a sua aprovação.

Curitiba, 21 de Novembro de 2018.

Coordenação do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte

**PROESPORTE**